

Decreto Municipal n.º 074/2026 – Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso *CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR*. A íntegra do Decreto será publicada no site <http://www.fredericowestphalen-rs.com.br/decretos>, 28/07/2025.

ORLANDO GIRARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:CCDDEDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1
(URBANO) PORTARIAS Nº 738/2024 E 333/2026, DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SÉRGIO IVAN MORAES**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e da Secretaria Municipal de Habitação, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, com o Decreto Federal nº 11.016/2022 e com as Portarias do Ministério das Cidades nº 810/2022, nº 738/2024 e nº 333/2026, **TORNA PÚBLICA** o novo cronograma da Comissão Especial de Análise e Julgamento, apresentados em face do Resultado Preliminar da Etapa de Hierarquização dos Candidatos Habilitados, referente ao Edital nº 001/2026, de 06 de fevereiro de 2026, tendo em vista a deliberação e fundamentação desta Comissão Especial, registrada em Ata e Ofício expedido pela Comissão, nos seguintes termos:

1. DA FASE DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS DENÚNCIAS

1.1. Em reunião regularmente realizada e registrada em Ata e Ofício, a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento deliberou, de forma fundamentada, pela necessidade de ampliação do período destinado à análise dos recursos administrativos e das denúncias, em razão do expressivo número de manifestações protocoladas, da necessidade de realização de diligências complementares, quando cabíveis, e da garantia de análise individualizada e devidamente fundamentada de todos os expedientes.

2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS DENÚNCIAS

2.1. Em acolhimento à deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, a divulgação do resultado do julgamento dos recursos administrativos e das denúncias ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**.

2.2. A medida prevista neste Edital Complementar tem por finalidade assegurar a adequada conclusão da análise dos recursos administrativos e das denúncias regularmente protocolados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da isonomia, da eficiência, da motivação, do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica.

2.3. O presente Edital Complementar possui caráter exclusivamente informativo quanto ao cronograma de divulgação do resultado do julgamento dos recursos administrativos e das denúncias, não implicando reabertura do prazo para apresentação de recursos administrativos ou denúncias, nem alteração das regras, dos critérios de elegibilidade, priorização, desempate, classificação ou hierarquização estabelecidos no Edital nº 001/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 e dos Editais Complementares anteriormente publicados.

3.2. A divulgação do resultado do julgamento dos recursos administrativos e das denúncias observará o cronograma estabelecido neste Edital Complementar, preservando-se a continuidade da fase de hierarquização e a regularidade do processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade FAR – Faixa 1 (Urbano).

3.3. O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul/RS, 27 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:AB83D3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 261, DE 29 DE JULHO DE 2026**

Declara Situação de Emergência, pela situação de anormalidade de desastre Nível II, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso INUNDAÇÕES - COBRADE1.2.1.0.0, conforme a Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Município de organizar sistemas e programas de prevenção e socorro de calamidade pública, na forma do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, bem como as competências dos arts. 6º, incisos XXII e XXXV, 9º, incisos I e V, e 165, inciso II, da mesma Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, no art. 23, inciso VI, e no art. 225 da Constituição Federal; na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; no Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; e na Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO os eventos climáticos extremos recentes, caracterizados por precipitações pluviométricas intensas no Estado do Rio Grande do Sul, que elevaram extraordinariamente o nível dos rios da Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba (Jacuí, Sinos, Caí e Gravataí);

CONSIDERANDO que o incremento de vazão arrastou volume massivo de detritos e sedimentos de montante, concentrando-os na orla e no espelho d'água do Município;

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº 1/2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, lavrado em 24 de julho de 2026, que registrou nos pontos críticos da Orla Central, Bairro Alvorada e Balneário Alegria, o acúmulo de resíduos sólidos, troncos e galhadas flutuantes ou encalhados, com riscos à navegação, à saúde pública e ao meio ambiente, além de obstrução de canais de escoamento e de acesso a equipamentos urbanos da orla;